



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360

Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>**TERMO ADITIVO**

Processo nº 25389.100069/2019-74

Unidade Gestora: 254462 - COGICCoordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi
(COGIC)**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 42/2019. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OPERAÇÃO DE MESA TELEFÔNICA. OBJETIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE.**

A Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora Geral da COGIC, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, nomeada pela Portaria nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 172/2022 da Sra. Presidente da FIOCRUZ, portadora da matrícula funcional nº 1567804, doravante denominada FIOCRUZ, e de outro lado, LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.482.840/0001-38, sediada na Rua Antônio Mariano de Souza, 775, bairro Ipiranga, município de São José – Santa Catarina – CEP 88.111-510, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. WILLIAN LOPES DE AGUIAR, portador da Carteira de Identidade nº 3.975.588, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 028.383.199-57, no uso das atribuições que lhe confere a Procuração acostada aos autos (SEI 1068765), tendo em vista o que consta do processo nº 25389.100069/2019-74, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 42/2019, decorrente do Pregão nº 09/2019-COGIC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**1.1.** O objeto do presente instrumento é:**1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência** do Contrato nº 42/2019 por até 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/12/2022 até 02/12/2023, nos termos do art. 57, inciso II, § 4º, da Lei n.º 8.666 de 1993, conforme despachos da área técnica (SEI 2060290 e 2064693);**1.1.2. REPACTUAR os valores do Contrato** e formação de preços em vigor em razão das alterações do ajuste do RAT (SEI 2064536), em conformidade com o Ofício nº 45/2022-Coordenação de Serviços Operacionais/Cogic, de julho/2022, passando de 3,39% (três inteiros e trinta e nove centésimos por cento) para 3,33% (três inteiros e trinta e três centésimos por cento), a partir de 02/12/2022.**1.2.** Haverá encerramento antecipado da vigência contratual por meio de rescisão unilateral caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização à CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em razão da repactuação de preços, o valor mensal do contrato passa de R\$ 157.516,33 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e três centavos) para R\$ 157.463,79 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos) e o valor anual passa de R\$ 1.890.195,96 (um milhão, oitocentos e noventa mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos) para R\$ 1.889.565,48 (um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), correspondendo ao período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
	De 02/12/2022 até 02/12/2023
	Prorrogação do prazo de vigência e o ajuste do RAT de 3,39% para 3,33%.
Valor anual antes do ajuste	R\$ 1.890.195,96
Valor anual depois do ajuste	R\$ 1.889.565,48
Valor Anual Repactuado	R\$ (-) 630,48
Valor mensal antes da Negociação	R\$ 157.516,33
Valor mensal depois da Negociação	R\$ 157.463,79
Valor mensal Repactuado	R\$ (-) 52,54
Variação percentual	(-) 0,03%
DESPESA COM A PRORROGAÇÃO PRO RATA	
Despesa para 2022	R\$ 152.215,00
Despesa para 2023	R\$ 1.737.350,48
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO (despesas 2022+2023)	<u>R\$ 1.889.565,48</u>

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação: Gestão/Unidade: 254430; Fonte de Recursos: 6151000000; Elemento de Despesa: 339039.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

4.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 13/10/2022, conforme certidões inseridas nos autos (SEI 2148939).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA obriga-se: 1) a prorrogar a sua garantia contratual; e 2) a comunicar à seguradora a presente alteração contratual promovida no curso da contratação; 3) a apresentar a documentação correspondente à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do contrato, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, sem prejuízo do direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada nos termos do Contrato de Prestação de Serviços e da legislação pertinente.

6.2. Fica assegurado também o direito de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

PELA FIOCRUZ:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Willian Lopes de Aguiar
Procurador
Liderança Limpeza e Conservação LTDA

TESTEMUNHAS:

- 1 - Gisely Fernandes Rodrigues das Chagas
- 2 - Gustavo Alves Telles



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes de Aguiar**, CPF: **028.383.199-57**, IDENTIDADE: **3975588 SSP/SC**, em 14/10/2022, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenadora-Geral**, em 17/10/2022, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisely Fernandes Rodrigues das Chagas, Prestador(a) de Serviços**, em 17/10/2022, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES, Prestador(a) de Serviços**, em 17/10/2022, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2148944** e o código CRC **3BC774B4**.
